



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produtos para higiene e uso pessoal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Uruçânia/MG.

OCORRÊNCIA:

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitações do Município de Uruçânia/MG, realizou-se, conforme previsto na ata inicial, a retomada da sessão pública para deliberar acerca do julgamento e habilitação das propostas/documentos oriundas do Processo Licitatório em epígrafe, conduzida pelo Sr. Sergio Fernando Mayrink – Pregoeiro Oficial, juntamente com os membros da Equipe de Apoio. Importa consignar que apenas as seguintes empresas compareceram no setor de licitações, através de seus respectivos representantes legais: **GIOVANI FONSECA BATISTA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.516.751/0001-28, representada pelo Sr. Giovani Fonseca Batista, inscrito no CPF sob o nº 029.761.526-24, portador da Carteira de Identidade nº M6391571, **JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 23.887.215/0001-71, representada pelo Sr. João Francisco de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 116.103.256-80, portador da Carteira de Identidade nº MG16.149.013, **ECO PLAST COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 20.161.464/0001-97, representada pelo Sr. Wellington Dias Bicalho Pereira, inscrito no CPF sob o nº 080.120.906-43, portador da Carteira de Identidade nº MG 14130930, **AM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 29.368.047/0001-94, representada pelo Sr. Andre de Abreu Milagre, inscrito no CPF sob o nº 088.267.846-98, portador da Carteira de Identidade nº MG 13576792, **VANILDA DAS GRAÇAS GOMES SILVA – MEI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 48.594.508/0001-91, representada pelo Sra. Nayara Silva Santiago, inscrito no CPF sob o nº 018.622.416-86, portador da Carteira de Identidade nº MG19.393.455, **COPMAYS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 08.300.595/0001-02, representada pelo Sr. Rogerio Calais Mayrink, inscrito no CPF sob o nº 538.450.056-53, portador da Carteira de Identidade nº M3-142.621, **MARIA RITA CELESTINO DA SILVA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 43.857.801/0001-80, representada pelo Sr. Lucas Otaviano Xisto, inscrito no CPF sob o nº 132.058.736-45, portador da Carteira de Identidade nº MG17048203, **MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIREL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 28.088.733/0001-49, representada pelo Sr. Wider Alves Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 290.227.386-04, portador da Carteira de Identidade nº M-1264679, **CINTIA DE CASSIA CONTARINI MARTINS DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 23.831.071/0001-31, representada pelo Sra. Cintia de Cassia Contarini Martins da Silva, inscrito no CPF sob o nº 069.640.316-18, portador da Carteira de Identidade

nºMG13728771, **COMERCIAL VENER LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 65.353.401/0001-70, representada pelo Sr. Tiago Ernesto Guerra, inscrito no CPF sob o nº 061.189.786-54, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.135.853, as empresas **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME**, **NUTRILAR EXPRESS LTDA**, **LUIZ SERGIO DE ALMEIDA ARAUJO** e **SUPERMERCADO MARAVILHAS DO POVO LTDA**, não se fizeram presentes através de seus representantes, porém concorreram com suas propostas iniciais. Tendo em vista a classificação e o lançamento no sistema operacional, realizados durante a última sessão pública, o Pregoeiro iniciou a fase dos lances verbais, realizando a negociação com as empresas e conseguindo uma redução nos preços apresentados, conforme se verifica no mapa de apuração (anexo). Passando para a fase de **ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**, o Pregoeiro verificou que a empresa **LUIZ SERGIO DE ALMEIDA ARAUJO** se encontrava **INABILITADA**, pelo descumprimento dos seguintes requisitos estabelecidos no instrumento convocatório: 8.1.2 *d Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor, 8.1.3. a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento, 8.1.4. a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII; já as empresas **SUPERMERCADO MARAVILHAS DO POVO LTDA**, **NUTRILAR EXPRESS LTDA**, **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME** e **MARIA RITA CELESTINO DA SILVA - ME** foram declaradas **INABILITADAS**, para os itens 01, 02, 03, 04, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32, 33, 34, 44, 45, 46, 47, 48, 54 e 55 enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, tendo em vista a não apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, os demais licitantes vencedores dos itens atenderam as exigências editalícias relativas à habilitação e foram declarados **HABILITADOS**. Inta destacar que os licitantes **GIOVANI FONSECA BATISTA – ME** e **ECO PLAST COMERCIO LTDA** apresentaram a *Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado*, e a empresa **CINTIA DE CASSIA CONTARINI MARTINS DA SILVA** apresentou a *Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado*, com data de validade vencida, considerando se tratarem de Microempresas, aptas para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, com fulcro no princípio da eficiência e visando imprimir maior celeridade ao certame, realizou-se diligência para aferir a regularidade das empresas perante a fazenda estadual, o que foi comprovado através das certidões em anexo a esta ata, rubricadas por todos os participantes. Os licitantes participantes foram questionados sobre o interesse recursal estabelecido no art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93, sendo que os mesmos manifestaram de forma irrevogável e irretroatável e expressa o **DESINTERESSE NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO***

contra todos os atos praticados no certame. Dessa forma, o Pregoeiro adjudicou os itens que compõem o anexo I do instrumento convocatório aos licitantes vencedores, em conformidade com o Mapa de Apuração em anexo, uma vez que os preços ofertados encontram-se de acordo com os praticados no mercado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se à presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da equipe de apoio e demais presentes, para que seja juntada oportunamente aos demais documentos que compõem o processo, os quais serão submetidos a análise da Assessoria Jurídica do Município de Urucânia/MG, e posteriormente encaminhados à autoridade competente para homologação ou revogação do certame. Os trabalhos foram encerrados as 09hs00min.

Sergio Fernando Mayrink
Pregoeiro Oficial

Elayne Cristina Gonçalves
Membro Titular da Equipe De Apoio

LICITANTE:

GIOVANI FONSECA BATISTA - ME

JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO

ECO PLAST COMERCIO LTDA

VANILDA DAS GRAÇAS GOMES SILVA – MEI

COPMAYS LTDA EPP

MARIA RITA CELESTINO DA SILVA - ME

CINTIA DE CASSIA CONTARINI MARTINS DA SILVA

COMERCIAL VENER LTDA

MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIREL